



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 13/2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária e suplementação anulação no orçamento para contra partida**

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência de excesso de arrecadação repassado ministério da agricultura e pecuária e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de valor R\$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) junto a secretaria municipal de agricultura e pesca conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:**

|                            |                                                    |        |                       |
|----------------------------|----------------------------------------------------|--------|-----------------------|
| <b>0214</b>                | <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca</b> |        |                       |
| <b>04.122.0008.0025.00</b> | <b>Manutenção das atividades da SEMAGRIP</b>       |        |                       |
| 4.4.90.52.00               | Equipamento e Material Permanente                  | F- A/C | R\$ 226.717,00        |
| 4.4.90.52.00               | Equipamento e Material Permanente                  | F- A/C | R\$ 10.683,00         |
| <b>Total Geral</b>         |                                                    |        | <b>R\$ 237.400,00</b> |

**Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de ministério da agricultura e pecuária, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:**

| <b>Descrição</b>                                            | <b>Nº C/C</b> | <b>Valor</b>          |
|-------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| Excesso de arrecadação ministério da agricultura e pecuária | 574176897-7   | R\$ 226.717,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                |               | <b>R\$ 226.717,00</b> |

**Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.**

|                              |                                                               |        |                      |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|----------------------|
| <b>0208</b>                  | <b>Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA</b> |        |                      |
| <b>04.121.0001.2007.0000</b> | <b>Gestão Planejamento Municipal</b>                          |        |                      |
| 4.4.90.52.00                 | Equipamento e Material Permanente                             | F- 156 | R\$ 10.683,00        |
| <b>Total Geral</b>           |                                                               |        | <b>R\$ 10.683,00</b> |

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.**

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 10/02/2026 às 16:29, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **805643** e o código verificador **72BC4048**.

**Cientes**

| Seq. | Nome                    | CPF            | Data/Hora        |
|------|-------------------------|----------------|------------------|
| 1    | MASSUD JORGE BADRA NETO | ***.362.542-** | 10/02/2026 16:15 |

Docto ID: 805643 v1